



Freguesia de Arazede
Município de Montemor-O-Velho

ACTA N.º 1/2017

Aos vinte e sete dias de Outubro de dois mil e dezassete, pelas vinte horas, reuniram, nesta sede da Junta de Freguesia, em sessão ordinária, o executivo, sob a Presidência do Senhor Eusébio Ramos Sousa Campos, do Senhor Alexandre José Lopes da Costa, Secretário e do Senhor Rui Paulo Oliveira Costa, Tesoureiro, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1: Responsabilidades dos Executivos -----

Ponto 2: Deliberações-----

Ponto 3: Ratificação dos atos do presidente-----

O senhor Presidente declarou aberta a reunião.e passou a enumerar as suas responsabilidades e competências de acordo com o Artigo 17.º do RJAL (Regime Juridico das Autarquias Locais).-----

Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações-----

Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;-----

Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsual aprovados pela assembleia de freguesia;-----

Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da--freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;-----

Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; -----

Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local; -----

Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;-----

Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;-----

Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; --

Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada,



designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;-----

Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----

Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;-----

Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;-----

Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;-----

Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;-----

Colocar e manter as placas toponímicas;-----

Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;-----

Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas;-----

Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;-----

Administrar e conservar o património da freguesia;-----

Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;-----

Adquirir e alienar bens móveis;-----

Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausolés ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;-----

Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;-----

Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;-----

Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;-----

Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;-----

Passar atestados;-----

Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;-----

Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;-----

Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia de Freguesia.-----

Passando ao ponto 2, foi deliberado pelo executivo, autorizar a realização de despesa e autorização de pagamentos de acordo com a Alínea I do artigo 18.º do RJAL até ao valor de 5.000,00€ por pagamento.-----

Conforme a Alínea b) do n.º 2 do RJAL, foi deliberado que o secretário é o substituto legal do presidente.-----

O presidente informou que vai execer o mandato em regime de funções em Meio Tempo, segundo a Alínea a) do n.º 2 do RJAL e artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

Foi deliberado que as movimentações da conta bancária serão efetuadas pelo tesoureiro e




pele presidente e na ausência deste pelo secretário. Também foi deliberado que as reuniões do executivo e de atendimento ao público serão às segundas feiras das dezoito horas às vinte horas. -----

Por último ficou decidido que, sempre que, necessário haverá apoio das assistentes técnicas no apoio às reuniões do órgão executivo e a elaboração da respetiva ata. -----

Passando ao ponto 3, foram ratificados os atos, decisões e autorizações feitos pelo presidente dos dias seguintes à instalação da Assembleia de Freguesia.-----

E não havendo mais assuntos a tratar pelos presentes deu-se por terminada a reunião eram, vinte e uma horas da qual se lavrou a presente ata, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade, pelos presentes, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.-----

O Presidente: _____ 

O Secretário: _____ 